



MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

III – as informações relativas aos seus dependentes: CPF, nome, data de nascimento, condição de não emancipado inválido; absoluta ou relativamente incapaz conforme declarado judicialmente, bem como enteado e o menor tutelado com dependência econômica, situações importantes que podem vir a caracterizar a condição de beneficiário da previdência;

IV – histórico e tempo de contribuição ao RGPS ou a outros RPPS;

V – remunerações, subsídios, proventos e bases de cálculo das contribuições previdenciárias;

VI – endereço residencial, contatos e e-mail;

VII – demais informações exigidas pela Portaria MTP nº 1.467/2022 e normativas vigentes.

§2º A omissão do servidor público em participar do Censo Previdenciário ou em prestar informações completas poderá ensejar:

I – a suspensão do pagamento da remuneração ou benefício, até a regularização;

II – responsabilização administrativa, nos termos da legislação local.

§3º O Município deverá garantir meios técnicos e orçamentários para a execução do Censo Previdenciário, podendo firmar parcerias com empresas ou entidades especializadas.

§4º A execução e coordenação do Censo Previdenciário será de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itapemirim – IPREVITA, com apoio dos órgãos de origem dos servidores.

§5º Antes da aplicação das sanções previstas no §2º, deverá ser concedido prazo mínimo de 30 (trinta) dias para regularização da situação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§6º A coleta, armazenamento e tratamento dos dados no âmbito do





MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

Censo Previdenciário deverão observar os princípios e regras da Lei Federal nº 13.709/2018 – LGPD.

§7º O detalhamento dos procedimentos, prazos e formulários necessários à execução do Censo Previdenciário poderá ser estabelecido por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 2.539, de 30 de dezembro de 2011.

Itapemirim-ES, 15 de setembro de 2025.

GENESIS ALVES BECHARA

Prefeito Municipal

